

Lei nº 810

Estabelece o quadro geral dos funcionários do Município de Itá, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itá decreta e em, Despacho Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral dos funcionários do Município de Itá, a partir de 01 de Janeiro e os respectivos vencimentos anuais, passa a ser o seguinte:

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>R. Anual</u>
----------------------	---------------	-----------------

Câmara Municipal

00	01 Anuário	7.635,60
----	------------	----------

Gabinete e Secretaria do Prefeito

02	01 Secretário	30.738,36
02	01 Contínuo	6.393,60
02	01 Secretário da J.S.M.	8.266,80
02	01 Escrivão da U.M.C.	7.889,40
02	01 Funcionário Serviço Geral	9.221,40

Serviço da Fazenda

10	01 Chef. do Serv. da Fazenda	14.880,24
10	01 Escrevente	11.573,52
10	01 Auxiliar de Contabilidade	7.200,00
12	01 Auxiliar do SIAT	10.246,08
12	01 Fiscal Geral	9.508,32
12	02 Livro Distribuído a R\$ 2.376,96	4.753,92

Serviço de Latimínio

97	01	Salador de Gemênis	7.131,12
----	----	--------------------	----------

Serviço de Contabilidade

10	01	Chefe de Serv. Contabilidade	30.738,36
16	01	Adm. de Contabilidade	11.513,52

Serviço de Educ. Laica e Assist. Social

61	22	Supervisor a P. 6.393,60	140.659,20
61	09	Supervisor a P. 3.836,16	34.525,44
60	01	Supervisor de Ensino	7.635,60
60	01	Supervisor da Alim. Escolar	7.635,60
62	04	Supervisor de Alim. a P. 6.393,60	25.574,40
67	01	Bibliotecário	7.635,60
71	01	Superintendente	9.590,40
71	01	Superintendente	4.765,44

Serviço de Obras Públicas

92	01	Encargado de Limpeza Pública	6.393,60
94	01	Encargado de Água e Arrematas	7.844,28
95	01	Encargado Parque e Jardim	6.393,60

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

42	01	Tratorista do SMER	13.574,40
----	----	--------------------	-----------

Art. 2º - Fica fixado em P. 12,00 (doze reais) o abono familiar dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - Ficam declarados de confiança, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, os seguintes cargos constantes do quadro Geral dos Funcionários do Município de Vila Rica:

Câmara Municipal Itanambê.

Gabinete e Secretaria do Prefeito
Secretário, Secretário da Junta de Serviço Militar,
Encarregado do Serviço de Postal.

Serviço da Fazenda
Chefe do Serviço da Fazenda, Insuaveiro e Auxílios
de Coletoria.

Serviço de Contabilidade
Chefe do Serviço de Contabilidade.

Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
Supervisor de Ensino.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a aumentar ou diminuir o número de Professores Municipais, contratando-as ou rescindindo sem contratar de trabalho, nomeando-as ou exonando-as, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São autorizado a proceder a readaptações, promoções ou transferências de cargo de funcionários, fixando-lhes os vencimentos de acordo com o Quadro Geral dos funcionários públicos municipais.

Art. 6º - O reajustamento de vencimentos dos funcionários públicos municipais de São, será

precedido de aprovação legislativa.

Art. 7º: Ficarão as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor a partir do 1º de janeiro de 1976.

Chefatura Municipal de Itá, 06 de novembro de 1975

João Leônides da Silva

JOSE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO